

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE A

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS, EMPRESA VINCULADA AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO BRASIL ("TELEBRAS")**

E A

**SHANGHAI SPACESAIL TECHNOLOGIES CO., LTD., EMPRESA CHINESA CUJO OBJETIVO
SOCIAL É O PROVIMENTO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES VIA
SATÉLITE ("SPACESAIL")**

Doravante referidas como SIGNATÁRIAS.

CONSIDERANDO QUE:

1. Este Memorando de Entendimento será executado no âmbito das regras e disposições legais aplicáveis na jurisdição de cada uma delas;
2. A TELEBRAS implementa políticas públicas estaduais de inclusão digital e fornece soluções de conectividade para a Administração Pública através de redes terrestres e satelitais, desempenhando um papel fundamental na universalização da conectividade de banda larga no Brasil;
3. Em virtude da Lei Federal 14.744/2023, a TELEBRAS tem o direito de preferência na contratação de serviços de comunicação multimídia com a finalidade de oferecer capacidade de transmissão, emissão e recepção de dados, incluindo a provisão de conexão à internet;
4. Entre outros compromissos do Governo Federal Brasileiro relativos à eliminação da exclusão digital em regiões rurais remotas e desfavorecidas, e aqueles voltados para a transformação digital da economia, há o compromisso do Governo em assegurar conectividade universal e significativa para quase 140.000 escolas públicas no Brasil, a uma velocidade adequada para fins educacionais;
5. Além disso, a TELEBRAS está implementando o Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão ("GESAC") – projeto do governo federal brasileiro gerenciado pelo Ministério das Comunicações que leva acesso à Internet via satélite para áreas remotas e socialmente vulneráveis do Brasil, com o objetivo de proporcionar inclusão digital e a oferta de serviços estratégicos a escolas, unidades de saúde, comunidades indígenas e quilombolas rurais, segurança pública, postos de fronteira, monitoramento da Amazônia, entre outros;
6. O Ministério das Comunicações do Brasil renovou o contrato com a TELEBRAS para a execução do GESAC, visando atender 28.000 pontos ao longo de cinco anos;
7. A SPACESAIL está construindo e operará uma rede global de satélites em órbita terrestre baixa (LEO) e infraestrutura terrestre relacionada que fornecerá conectividade

global de banda larga e outros serviços para usuários da educação, saúde, agricultura, transporte e indústria, incluindo levar conectividade à internet para áreas remotas e mal servidas;

8. A SPACESAIL propõe investir na operação de um sistema de satélites LEO para fornecer serviços que expandam a oferta de conectividade espacial do Brasil e contribuam para a redução da divisão digital, especialmente em regiões isoladas e territórios rurais menos favorecidos, com previsão de início de operações em 2026;

9. A SPACESAIL propõe, na medida do possível, desenvolver este projeto em colaboração com a TELEBRAS;

10. A SPACESAIL tem interesse e capacidade para colaborar com a administração pública brasileira no desenho e promoção de planos voltados para a redução da divisão digital em áreas rurais do território brasileiro e na transformação digital de serviços públicos essenciais que o Estado brasileiro presta aos seus cidadãos;

11. A SPACESAIL está avaliando o estabelecimento de uma subsidiária no Brasil para investir e operar comercialmente dentro do país.

As SIGNATÁRIAS resolvem assinar este Memorando de Entendimento:

Cláusula 1 Objeto

Este Memorando de Entendimento constitui um acordo-quadro para fortalecer as atividades de cooperação entre as SIGNATÁRIAS, a fim de avaliar, por meio de equipes técnicas, as necessidades atuais de conectividade satelital e potenciais projetos que permitam atender a essas necessidades. Sempre que considerarem apropriado, as SIGNATÁRIAS poderão promover a implementação de programas, projetos e/ou atividades específicas associadas a este Memorando de Entendimento, através da assinatura de acordos complementares ou outros memorandos. Os direitos e responsabilidades sob este acordo podem ser transferidos para as subsidiárias diretas ou indiretas controladas da SPACESAIL no Brasil, que serão estabelecidas no futuro.

Cláusula 2 Implementação

As SIGNATÁRIAS concordam em estabelecer uma Equipe Técnica, que constitui o principal quadro para cooperação, e cujos principais objetivos serão:

a) Identificar, dimensionar e quantificar em termos técnicos e econômicos as necessidades atuais e futuras da demanda por conectividade satelital no Brasil.

b) Projetar essas necessidades em um horizonte temporal de pelo menos quinze (15) anos.

c) Compartilhar experiências e conhecimentos sobre os mecanismos de governança e operacionais de infraestruturas espaciais e fazer recomendações sobre o quadro de governança ideal para a futura operação de capacidades espaciais compartilhadas.

d) Explorar a possibilidade de desenvolver um projeto para compartilhar novas infraestruturas espaciais que atendam às necessidades da República Federativa do Brasil e que garantam a independência e autonomia do Estado para o desenvolvimento de programas de políticas públicas voltados para a eliminação da divisão digital.

e) Explorar a possibilidade de desenvolver projetos de formação tecnológica e científica com universidades brasileiras para fornecer mão de obra especializada no país na área espacial.

As SIGNATÁRIAS poderão concordar em incorporar à Equipe Técnica, de forma permanente ou temporária, aquelas entidades que, por sua natureza ou missão, possam fornecer informações relevantes ou conhecimento técnico necessário para o bom funcionamento da equipe e o cumprimento de seus objetivos.

O progresso e o monitoramento das atividades realizadas no âmbito deste documento serão de responsabilidade de:

Por parte da TELEBRAS:

Nome: Nauro Luiz Scheufler

Cargo: Diretor Técnico-Operacional

Endereço: SIG Quadra 4, Edifício Capital Financial Center, Bloco A, sala 218, cep 70640-440, Brasília, DF

E-mail: nauro.scheufler@telebras.com.br

Por parte da SPACESAIL:

Nome: Sr. Jing Wang

Cargo: Diretor Regional

Endereço: Prédio 7, Rafael Sky City, No. 288 Qianfan Road, Songjiang District, Shanghai, China

E-mail: jing.wang@spacesail.net

Cláusula 3
Programas, Projetos e/ou Atividades Conjuntas

Os programas de trabalho, projetos e/ou atividades desenvolvidos sob este Memorando de Entendimento conterão propostas de implementação conjunta que se enquadrem nas competências de cada uma das SIGNATÁRIAS.

Uma vez definidos os programas, projetos e/ou atividades e obtidas as respectivas autorizações e recursos, as SIGNATÁRIAS poderão assinar acordos específicos, memorandos de entendimento ou troca de cartas, nos quais os termos e condições para a execução dos projetos, programas e atividades acordados poderão ser detalhados de forma mais aprofundada, bem como os objetivos, atividades a serem realizadas, plano de ação, cronogramas, controles de avaliação e monitoramento, entre outros.

Não haverá custos ou despesas de qualquer tipo entre as SIGNATÁRIAS em relação a este Memorando de Entendimento.

Cláusula 4
Proteção de Propriedade Intelectual e Confidencialidade

Quaisquer direitos de propriedade intelectual gerados sob a proteção de qualquer uma das SIGNATÁRIAS serão protegidos de acordo com as regras e regulamentos de cada país e em conformidade com os acordos internacionais relevantes dos quais ambos os países são partes. Nenhuma SIGNATÁRIA poderá divulgar ou distribuir informações da outra SIGNATÁRIA sob este Memorando de Entendimento, a menos que sejam fornecidos consentimentos assinados.

Cláusula 5
Resolução de Disputas

Qualquer diferença que possa surgir da interpretação e/ou implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente através de consultas entre as SIGNATÁRIAS. Nenhuma SIGNATÁRIA será responsável perante a outra por danos ou reivindicar qualquer tipo de penalidade ou compensação devido ao descumprimento ou falha no cumprimento deste Memorando de Entendimento. O único recurso de cada SIGNATÁRIA para descumprimento ou falha no cumprimento pela outra é a rescisão deste Memorando de Entendimento.

Cláusula 6
Emendas

Emendas a este Memorando de Entendimento só poderão ser feitas por acordo mútuo expresso por escrito pelos representantes devidamente autorizados das SIGNATÁRIAS. Os instrumentos contendo as emendas serão adicionados como anexos a este Memorando de Entendimento e farão parte integrante dele.

Cláusula 7
Início, Duração e Rescisão de sua Aplicação

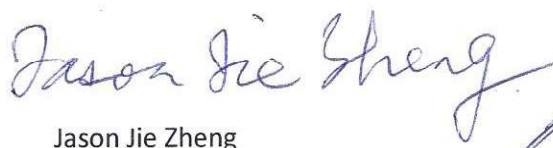
Este Memorando de Entendimento entrará em vigor mediante sua assinatura pelas SIGNATÁRIAS e permanecerá em vigor por um período de quinze (15) anos, com a possibilidade de renovação após uma troca de correspondência entre as SIGNATÁRIAS. Este Memorando de Entendimento poderá ser livremente rescindido por qualquer SIGNATÁRIA, sem incorrer em qualquer responsabilidade, mediante notificação por escrito à outra com pelo menos três (3) meses de antecedência.

Este Memorando de Entendimento é assinado em dois idiomas: português e inglês. Em caso de conflito entre as duas versões a de língua inglesa prevalecerá.

Brasília, 19 de novembro de 2024.

Pela Shanghai SpaceSail Technologies Co., Ltd.

Pela Telebrás S.A.



Jason Jie Zheng

Presidente



Frederico Siqueira Filho

Presidente